



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	9
Atos do Secretário Municipal de Administração	10
Atos do Secretário Municipal de Obras	18
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	18
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	19

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ELOÍZA HELENA DE SOUZA	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.272/18, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.613.274,27 (um milhão, seiscentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para criar Elemento de Despesa e atender a insuficiência orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº 1537.2018.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de Verificação do exercício de 2017, conforme demonstrativo no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
1263	13.02.10.303.026.2.369	3390.30	45	R\$ 1.445.016,34
1264	13.02.10.303.026.2.369	3390.30	55	R\$ 33.589,98
	13.02.10.303.026.2.369	3390.30	47	R\$ 134.667,95
TOTAL				R\$ 1.613.274,27

Fontes de Recursos: 45 – SUS AS. FARMACEUTICA / 55 – SES AS. FARMAC / 47 – FARMACIA POPULAR

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO FMS - ASSIT. FARMACÉUTICA			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA BANCÁRIA:6624.000-2(11110203092)			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 1.329.394,45	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	-R\$ 59.235,63
		Débitos não contabilizados	R\$ 130,10
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	-R\$ 59.105,53
		Superávit Total:	R\$ 1.388.499,98
		Superávit/Decreto:	R\$ 1.388.499,98
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.329.394,45	TOTAL	1.329.394,45

Ronaldo Correa de Moraes
Diretor Executivo - FMS
Matr. 7711/9
CRC - 072257/0
CONTADOR

Air de Abreu
Controlador Geral
Matr. 2416/6 - PMQ
CONTROLE INTERNO

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
(2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DE APLICAÇÃO DO FMS - ASSIT. FARMACÊUTICA			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA BANCÁRIA:6624.000-2A			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 50.929,48	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ 50.929,48
		Superávit/Decreto:	R\$ 46.639,13
		Saldo do Superávit	R\$ 4.290,35
TOTAL	R\$ 50.929,48	TOTAL	50.929,48

Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 071.957/0 _____ CONTADOR	Air de Abreu Controlador Geral Matr. 2416/6 - PMQ _____ CONTROLADOR INTERNO
---	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 4

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
BANCO DO BRASIL - CONTA BANCÁRIA: 1581-4/ 26736-8			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 424.457,09	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 1.661,90	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ 417.709,76
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 417.709,76
		Superávit Total:	R\$ 8.409,23
		Superávit/Decreto:	R\$ 8.409,23
		Saldo do Superávit	-R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 426.118,99	TOTAL	426.118,99

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 711/9 CRC - 07/957/0 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 24166 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
---	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
BANCO DO BRASIL - CONTA BANCÁRIA: 1581-4/ 26736-8A			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 849,49	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 618,51	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ 1.468,00
		Superávit/Decreto:	R\$ -
		Saldo do Superávit	R\$ 1.468,00
TOTAL	R\$ 1.468,00	TOTAL	1.468,00

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 711/9 CRC - 07/957/0 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 24166 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
---	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO SESDEC(SES) INSUMOS DIABETES			
CAIXA BANCO BRADESCO - CONTA BANCÁRIA: 02089-3/0059908-5			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 69.244,21	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ 69.242,21
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 69.242,21
		Superávit Total:	R\$ 2,00
		Superávit/Decreto:	R\$ -
		Saldo do Superávit	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 69.244,21	TOTAL	69.244,21

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - PMS Matr. 7711/9 CRC - 07.957/0 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 8416/6 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
--	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DE APLICAÇÃO SEDEC(SES) INSUMOS DIABETES(111115003064)			
CAIXA BANCO BRADESCO - CONTA BANCÁRIA: 02089-3/0059908-5A			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 28.889,43	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 1.082,52	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ 337,67
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 337,67
		Superávit Total:	R\$ 29.634,28
		Superávit/Decreto:	R\$ 29.634,28
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 29.971,95	TOTAL	29.971,95

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - PMS Matr. 7711/9 CRC - 07.957/0 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 8416/6 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
--	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO SESDEC(S) MEDICAMENTOS			
BANCO BRADESCO - CONTA BANCÁRIA: 02089-3/0059909-3			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 10.917,04	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ 10.917,04
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 10.917,04
		Superávit Total:	R\$ -
		Superávit/Decreto:	R\$ -
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 10.917,04	TOTAL	10.917,04

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 07.957/0 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 3416/6 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
--	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DE APLICAÇÃO DO SESDEC(SES) MEDICAMENTOS			
BANCO BRADESCO - CONTA BANCÁRIA: 02089-3/0059909-3A			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 3.893,00	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 62,70	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ 3.955,70
		Superávit/Decreto:	R\$ 3.955,70
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 3.955,70	TOTAL	3.955,70

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 07.957/0 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 3416/6 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
--	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR			
BANCO DO BRASIL - CONTA BANCÁRIA: 1581/26743-0			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 287,23	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 15,44	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ 302,67
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 302,67
		Superávit Total:	R\$ -
		Superávit/Decreto:	R\$ -
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 302,67	TOTAL	302,67

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 07.957/9 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 8416/6 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
--	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DE PLICAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR			
BANCO DO BRASIL - CONTA BANCÁRIA: 1581/26743-0A			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 1.116,07	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 34,69	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ 1.150,76
		Superávit/Decreto:	R\$ 1.150,76
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.150,76	TOTAL	1.150,76

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 07.957/9 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 8416/6 - PMQ _____ CONTROLE INTERNO
--	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017(restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DA FARMÁCIA POPULAR			
BANCO DO BRASIL - CONTA BANCÁRIA: 6624006-1			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 132.004,74	Obrigações (2)	R\$ 1.673,39
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ 657,28
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 2.330,67
		Superávit Total:	R\$ 129.674,07
		Superávit/Decreto:	R\$ 129.674,07
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 132.004,74	TOTAL	132.004,74

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 07.857/9 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 8416/6 - PMQ _____ CONTROLADOR INTERNO
--	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 (restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DE APLICAÇÃO FARMÁCIA POPULAR			
BANCO DO BRASIL - CONTA BANCÁRIA: 6624006-1A			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 3.993,12	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ 3.993,12
		Superávit/Decreto:	R\$ 3.843,12
		Saldo do Superávit	R\$ 150,00
TOTAL	R\$ 3.993,12	TOTAL	3.993,12

 Ronaldo Correa de Moraes Diretor Executivo - FMS Matr. 7711/9 CRC - 07.857/9 _____ CONTADOR	 Air de Abreu Controlador Geral Matr. 8416/6 - PMQ _____ CONTROLADOR INTERNO
--	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 (restos a pagar, outros passivos)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 9

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2055/18. DESIGNAR a servidora **EDNA PEREIRA MORENA**, matrícula nº. 1531/82, como Tomadora de Adiantamento, no âmbito da Escola Municipal Paulo Freire. (Processo nº. 1626/2018/05)

PORTARIA Nº 2056/18. EXONERAR a servidora **CLAUDIA DE MELLO GENTIL**, matrícula 13364/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 16/05/2018.

PORTARIA Nº 2057/18. EXONERAR o servidor **CRISTIANO LOMEU DA SILVA**, matrícula 13334/01, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Manutenção, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 23/05/2018.

PORTARIA Nº 2058/18. NOMEAR CRISTIANO LOMEU DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Serviços de Imagem de Unidade de Saúde, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 24/05/2018.

PORTARIA Nº 2059/18. LOTAR o servidor **ENEAS AYRES FRESCURATO**, Agente de Defesa Civil, matrícula 6040, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, a contar de 28/05/2018.

***ERRATA**

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 326/18 DE 10/05/2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº1995/17. NOMEAR a servidora **ANA MARIA SILVA DE SOUZA BERNARDES**, matrícula nº12174/01, Agente Administrativo, no cargo em comissão de Sindicante, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 10/05/2018.

Leia-se: PORTARIA Nº1995/18. NOMEAR a servidora **ANA MARIA SILVA DE SOUZA BERNARDES**, matrícula nº12174/01, Agente Administrativo, no cargo em comissão de Sindicante, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 10/05/2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº1996/17. NOMEAR o servidor **FAGNER NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº12498/01, Agente Administrativo, no cargo em comissão de Sindicante, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 10/05/2018.

Leia-se: PORTARIA Nº1996/18. NOMEAR o servidor **FAGNER NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº12498/01, Agente Administrativo, no cargo em comissão de Sindicante, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 10/05/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 21234/2018/32. Requerente: William Felipe Pereira.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/34e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 37DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a WILLIAM FELIPE PEREIRA CPF 057. xxx.xxx-38, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTM.

Processo nº. 21131/2018/32. Requerente: Maria Safira Neris de Souza Neta Ramos.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 39-40, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 43, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a MARIA SAFIRA NERIS DE SOUZA NETA RAMOS, CPF 036.xxx.xxx-24, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTM.

Processo nº. 20554/2017/32. Requerente: Jonathan Araujo Souza.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 35, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a JONATHAN ARAUJO SOUZA, CPF 140.xxx.xxx-62, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTM.

Processo nº. 21207/2018/32. Requerente: Maria do Rosário de Medeiros Melo.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/35, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 40, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a MARIA DO ROSÁRIO DE MEDEIROS MELO, CPF 127.xxx.xxx-12, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTM.

Processo nº. 21066/2018/32. Requerente: Nemer de Vasconcelos Miranda.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/33, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 40, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a NEMER DE VASCONCELOS MIRANDA, CPF 134.xxx.xxx-89, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTM.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 10

Processo nº. 21160/2018/32. Requerente: Marcos André Barbosa do Nascimento.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35-36, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 39, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a MARCOS ANDRÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF 145.xxx.xxx-74, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21220/2018/32. Requerente: Ailton Teixeira.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32-33, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 36, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a AILTON TEIXEIRA, CPF 070.xxx.xxx-29, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21133/2018/32. Requerente: Vanline Isis Francisca da Silva.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35-36, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 39, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a VANLINE ISIS FRANCISCA DA SILVA, CPF 116.xxx.xxx-24, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21206/2018/32. Requerente: Taiane da Silva de Oliveira.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31-32, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 35, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a TAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF 166.xxx.xxx-81, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21219/2018/32. Requerente: Sílvia Cristina Magalhães Barbosa.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35-36, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 39, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a Sílvia Cristina Magalhães Barbosa, CPF 129.xxx.xxx-36, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21208/2018/32. Requerente: Cintia de Moraes Molina.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34-35, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 38, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a CINTIA DE MORAIS MOLINA, CPF 131.xxx.xxx-29, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21205/2018/32. Requerente: Fagner Roberto da Silva Braga.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 42-43, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 46, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a FAGNER ROBERTO DA SILVA BRAGA, CPF 137.xxx.xxx-82, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 1562/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 07/08, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários sucumbenciais, conforme decisão judicial no Processo nº 00009593-66.2008.8.19.0067, no valor de R\$ 909,99 (novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 089/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 0044.2017.05, **Aquisições de kits de uniforme dos alunos, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Queimados**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2018**. (D.O.Q. nº 276 de 22/02/2018).

Em, 24/05/2018.

Publique-se.

ANDRE PEREIRA BAHIA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0044/2017/05

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro - Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 02/02/2018, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.004 do **Processo nº. 0044 / 2017 / 05**, RESOLVE registrar os preços das empresas **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.013.325/0001-60** e **INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA, CNPJ nº. 11.486.474/0001-01**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de kits de uniforme dos alunos, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados do ano de 2018, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes SEMAS e SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa ganhadora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

Parágrafo único - Durante a entrega dos produtos a mesma deverá:

I - Atender prontamente às requisições do TCE/RJ no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

II - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

III - A empresa ganhadora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

IV - O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

V - A empresa ganhadora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

VI - A empresa ganhadora do certame será responsável pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 12

- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 13

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 14

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

Parágrafo Segundo - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização a CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 22 de fevereiro de 2018.

GETÚLIO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA-EPP
NÉLSON GUMIERO JUNIOR

INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA
GLAUTER FARIA COSTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 04.013.325/0001-60 e **INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA**, CNPJ nº. 11.486.474/0001-01, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2018.

EMPRESA	B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP		
CNPJ	04.013.325/0001-60		
ENDEREÇO	AV JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, Nº 3403 - BAIRRO SÃO JOSÉ, JOSE BONIFACIO / SP CEP 15.200-000	TEL EMAIL	17 3245-3000 orlex@netnew.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	NELSON GUMIERO JUNIOR	CARGO	Representante

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2 - Kit de Uniformes Escolares								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 15

2.1.1 - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)									
01	Mod. 01	Camisetas com manga para Bebê	3	300	Unid.	BDN	R\$ 19,91	R\$ 5.973,00	
02	Mod. 02 B	Bermuda de Helanca (opção Bebê)	3	300	Unid.	BDN	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00	
03	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	100	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00	
TOTAL								R\$ 19.393,00	

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.2.1 - Modelos Masculino - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 alunos)								
01	Mod. 04	Camisetas em malha PV	2	2.050	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 36.285,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	1.025	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 17.117,50
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	3.075	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 57.502,50
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	1.025	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 73.595,00
TOTAL								R\$ 184.500,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.2.2 - Modelos Feminino - Alunas da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 alunos)								
01	Mod. 04	Camisetas em malha PV	2	2.050	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 36.285,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	1.025	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 17.117,50
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	3.075	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 66.727,50
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	1.025	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 73.595,00
TOTAL								R\$ 193.725,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.3.1 - Modelos Masculino - Alunos de 1º, 2º e 3º ano / 2.550 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	5.100	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 90.270,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.550	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 42.585,00
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	7.650	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 143.055,00
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibrã (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.550	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 214.149,00
TOTAL								R\$ 490.059,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.3.2 - Modelos Feminino - Alunas de 1º, 2º e 3º ano / 2.550 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	5.100	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 90.270,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.550	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 42.585,00
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	7.650	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 166.005,00
04	Mod. 15	Conjunto de agasalho microfibrã (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.550	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 214.149,00
TOTAL								R\$ 513.009,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
------	----------------	---------------	-------------------	--------	-------	-------	-------------	-------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 16

Modelo	Modelo	Unid.	Marca					
2.4.1 - Modelos Masculino - Alunos do 4º e 5º ano / 2.075 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	4.150	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 73.455,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.075	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 34.652,50
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	6.225	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 116.407,50
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibra (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.075	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 174.258,50
TOTAL								R\$ 398.773,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.4.2 - Modelos Feminino - Alunas do 4º e 5º ano / 2.075 alunas								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	4.150	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 73.455,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.075	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 34.652,50
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	6.225	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 135.082,50
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibra (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.075	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 174.258,50
TOTAL								R\$ 417.448,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.5.1 - Modelos Unissex - Alunos do 6º ao 9º ano / 3.650 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	4	14.600	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 258.420,00
02	Mod. 07	Jaqueta forrada	1	3.650	Unid.	BDN	R\$ 118,00	R\$ 430.700,00
TOTAL								R\$ 689.120,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.6.1 - Modelos Unissex - Alunos do EJA / 1.150 alunos								
01	Mod. 06	Camisa polo	3	3.450	Unid.	BDN	R\$ 39,80	R\$ 137.310,00
02	Mod. 07	Jaqueta forrada	1	1.150	Unid.	BDN	R\$ 118,00	R\$ 135.700,00
TOTAL								R\$ 273.010,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.1.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	3	300	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
TOTAL								R\$ 1.890,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Par	Marca	Valor Unit.	Total
3.2.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Pré escola / 2.050 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	4.100	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 25.830,00
TOTAL								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 17

R\$ 25.830,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.3.1 - Modelos Unissex - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano / 5.100 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	10.200	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 64.260,00
TOTAL								R\$ 64.260,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.4.1 - Modelos Unissex - Alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental / 4.150 alunos								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	8.300	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 52.290,00
TOTAL								R\$ 52.290,00

EMPRESA	INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA		
CNPJ	11.486.474/0001-01		
ENDEREÇO	RUA JOÃO MARTINS DO ESPIRITO SANTO, Nº 84 - GALPÃO INDUSTRIAL, PARK DONA GUMERCINDA MARTINS – NOVA SERRANA / MG CEP 35.519-000	TEL EMAIL	37 3226-1285 fiscal@exatacontabilidadens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	GLAUTER FARIA COSTA	CARGO	Representante

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.1.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 09 A	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	100	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
TOTAL								R\$ 4.815,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.2.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 2.050 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	2.050	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 98.707,50
TOTAL								R\$ 98.707,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.3.1 - Modelos Unissex - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano / 5.100 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	5.100	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 245.565,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 18

TOTAL	R\$ 245.565,00
-------	----------------

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.4.1 - Modelos Unissex - Alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental / 4.150 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	4.150	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 199.822,50
TOTAL								R\$ 199.822,50

ATO 090/2018/SEMAD de 25 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em razão da manutenção na rede elétrica local (nº do Serviço 61545231 / Light-Manutenção), a ser realizada no dia **29/05/2018**, terça-feira, haverá interrupção no fornecimento de energia elétrica na Rua Hortência nº 254, Centro – Queimados.

Assim o expediente das Secretarias e Órgãos que ali funcionam, será excepcionalmente das **13:00 às 17:00 horas**.

Ainda em razão da manutenção, estarão paralisados os sistemas de internet (externo e interno), sistema de Protocolo Geral (interno e externo), Consulta de Processos e contracheque eletrônico no website da Prefeitura Municipal de Queimados (<http://www.queimados.rj.gov.br>) e Portal da Transparência (semad.queimados.rj.gov.br).

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DOQ Nº. 331 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Onde se lê: PORTARIA N.º 0467/SEMAD/2018. SUSAN ROCHA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 3369/31, 19 (dezenove) dias a contar de 02/05/2018 a 20/05/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1593/2018/05.

Leia-se: PORTARIA N.º 0467/SEMAD/2018. SUSAN ROCHA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 5762/21, 19 (dezenove) dias a contar de 02/05/2018 a 20/05/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1593/2018/05.

Onde se lê: PORTARIA N.º 0459/SEMAD/2018. EUDOXIA VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS, ACS, SEMUS, mat. 12801/01, 30 (trinta) dias a contar de 07/05/2018 a 11/05/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1645/2018/06.

Leia-se: PORTARIA N.º 0459/SEMAD/2018. EUDOXIA VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS, ACS, SEMUS, mat. 12801/01, 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2018 a 01/06/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1645/2018/06.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 006/SEMOB/2018.

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Técnico de Infraestrutura Pedro Henrique de Oliveira Ramos, matrícula 13072/01, para responder como Engenheiro Fiscal no acompanhamento de Obras de regularização urbanística e fundiária onde serão realizadas construções habitacionais, no Bairro Eldorado III, no município de Queimados, conforme contido nos autos do processo administrativo nº 4269/2012/04, Concorrência Pública Nº 01/2013, a contar de 10/07/2018.

ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
Secretário Municipal de Obras (Respondendo)

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº. 0037/2018/15. Embasado no parecer da Assessoria de Controle Interno deste PREVIQUEIMADOS, ratifico a dispensa da licitação e homologo a despesa nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, adjudicando à empresa **D – TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE – ME - CNPJ 14.211.727/0001-22**, no valor de **R\$ 7.075,30** (sete mil setenta e cinco reais e trinta centavos).

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 337 - Sexta - feira, 25 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 19

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/18

Processo nº. 0015/2018/15, lavrado no livro nº. 01/18 às fls. 12/21. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, Contratada: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** O presente constitui-se em contrato de prestação de serviços para atuação em consultoria de investimentos dos recursos previdenciários através de sistema operacional na rede mundial de computadores, podendo ainda ser prestada através de consultas por telefone, email ou comunicação escrita por envio de correspondência. Prazo 12 (doze) meses. Início em 19/04/18 e término em 18/04/2019. Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 15.01.3.3.90.35.00.00.00.0019; Elemento de despesa: 33.90.35; Empenho: 21/18.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 0083/2018/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0052/2018/15 a servidora Heloisa Helena Rodrigues da Cunha, matrícula 23/15-3, conforme amparo legal no art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 175 /2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.
AUTOR: MESA DIRETORA

“Altera o §3º do artigo 134 do Regimento Interno e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 134 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
Art.134(...)

§3º - A ata da sessão anterior será elaborada no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo disponibilizada aos vereadores após o término do referido prazo para ciência e pedido de retificação, caso necessário, e após será incluída no expediente para aprovação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Queimados, 23 de Maio de 2018.


MILTON CAMPOS ANTÔNIO
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor;

RESOLVE:

Processo nº 01/172/2017.

- 1.1 – Considerando que foram atendidas as disposições do artigo 142, § 5º, da Lei 1060/11;
- 1.2 Considerando o RMS nº 24249, Relator Ministro Eros Grau, Primeira Turma, julgado em 14/09/04 – DJ 03/06/05; Enunciado nº 46/14 do Conselho Superior do MPRJ; RESP nº 1372917/SC – STJ – Min. Napoleão Nunes Maia Filho - Julgamento em 15/09/16 e AC nº 0012236-81.2014.8.19.0068 – TJRJ – 6º Câmara Cível;

DECISÃO:

- Declarar à boa – fé do servidor, que instado a se manifestar no dia 12 de janeiro, preencheu os requisitos do artigo 142, § 5º, da Lei 1060/2011. Com efeito, declaro inepta e indeferida a presente denúncia pela falta de pedido ou causa de pedir, havendo resolução da acumulação por procedimento próprio da Administração Pública, na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Processo: AI 851463 – RO – Relator Ministro Joaquim Barbosa, assim como os pedidos são incompatíveis entre si, já que mesmo se houvesse acumulação ilícita – o que não ocorre, não poderia ser submetido o afastamento do ora denunciado ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis. Portanto a denúncia é inepta, na forma do artigo 330, § 1º, inciso I do NCPC.

- Anular todos os atos que não respeitaram o comando regimental do artigo 59, § 1º do Regimento Interno e do artigo 5º, LV da CF/88, que tenham conexão com processo nº 01/172/2017, ou que tenham cerceado os mesmos artigos supramencionados.

- Na forma da Jurisprudência do STF que ora transcrevo: A divulgação no Diário Oficial é suficiente per se para dar publicidade a um ato administrativo – RE 390.939, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16/08/05

Queimados, 25 de maio de 2018.


MILTON CAMPOS ANTÔNIO
Presidente